Protocolo Nº 20/2024
Data emissão: 03/09/24
Hora: 10:35
Responsável:
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2713/2024
Data 02/09/24

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a vigência do comodato oriundo da Lei 040/2005, firmado com a empresa Martinazzo & Bez Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do comodato oriundo da Lei 040/2005, firmado com a empresa Martinazzo & Bez Ltda., inscrita no CNPJ sob o n 04.258.280/0001-93, com sede na Rua das Margaridas s/nº, no parque industrial em Três Barras do Paraná, que cedeu para a empresa os seguintes bens:

I – Lote rural nº 10-A-4 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sob o nº 2095;

II – 01(um) barracão industrial, construído em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. A nova vigência será até 05 de julho de 2035.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 040/2005 e 1209/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2713/2024

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para prorrogar a vigência do comodato, firmado com a empresa Martinazzo & Bez Ltda.

Pela Lei nº 040/20025, foi cedido em comodato os seguintes bens.

a) Lote rural nº 10-A-4 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná sob o nº 2095;

b) 01(um) barracão industrial, construído em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Pela Lei nº 1209/2015, foi aditado a cedência.

A empresa ao solicitou o aditamento, comprovando ter cumprido as obrigações e com pretensão de continuar no ramo, faz-se necessário a autorização buscada neste Projeto de Lei, para a firmação de novo termo aditivo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal